



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 73/2023

PROCESSO Nº 170/2023

TOMADA DE PREÇO Nº005/2023

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

6433

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFENAS, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA CASSIANA MOREIRA TORERES -EPP, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, PROCESSO Nº170/2023 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **FÁBIO FLORENCIO**, inscrito no CPF/MF 069.451.326-17 E RG nº 12.792605-SSP/MG, no uso das atribuições que lhe são delegadas, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CASSIANA MOREIRA TORRES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.441.262/0001-04, estabelecida na Rua Francisco Mariano, nº 654 – A, Centro, Alfenas/MG, CEP. 37130-017, representada neste ato pelo Srº **HERON NASCENTE TORRES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº166.342.921-91 e RG nº03286 MT/MG, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com a **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, PROCESSO Nº 170/2023**, devidamente homologado pela autoridade superior, em 24/07/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução indireta de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria em elaboração, execução, avaliação e diagnóstico socioeconômico de programas, políticas setoriais e de projetos, inclusive de regularização fundiária, bem como à captação de recursos estaduais e federais e demais entes financiadores, incluindo a gestão e acompanhamento de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e demais órgãos/entidades dos governos estadual e federal, através da operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados pelos entes federativos, tudo em conformidade com as quantidades estimadas e especificações constantes deste edital, dos seus respectivos anexos e do Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral/Contratos: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Financeiro P.M.A. (35) 3698- 1774

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo N° e todos os seus anexos, relativos ao TOMADA DE PREÇO N° 005/2023, bem como a proposta do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA -DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 24/07/2024, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos, até o limite de 60 (Sessenta) meses conforme previstos artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, se de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, por hora técnica de equipe de trabalho, multiplicado pela quantidade de horas, conforme relatórios entregues mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta utilizando-se, paratanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis n° 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 30 dias, do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/faturadevidamente atestada pelo gestor do contrato, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a **CONTRATADA** estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Alfenas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se executar os serviços conforme o termo de referência anexo ao edital, pelos preços **LICITADOS**, devendo ainda:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral/Contratos: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Financeiro P.M.A. (35) 3698- 1774

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.1 Substituir qualquer um dos técnicos alocados ao serviço desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou as normas da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 8.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;
- 8.3 Declarar o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, exigidas pela legislação em vigor, aplicável ao pessoal que destacar para atual junto à CONTRATANTE;
- 8.4 Assumir as obrigações fiscais, e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 8.6 Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente será aceita a prestação de serviços de acordo com o contido nas especificações do edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas, concernentes ao objeto licitado, dentre as quais, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inc. XIII art. 55 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem ainda obrigações da CONTRATADA as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1. Fiscalizar, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 9.2 Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas.
- 9.3. Disponibilizar técnicos para acompanhamento e homologação dos serviços prestados;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral/Contratos: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.☎ (35) 3698-2110 - Financeiro P.M.A.☎ (35) 3698- 1774

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições previstas no Termo de Referência anexo ao edital;

9.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.0 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta:

Atividade: 2007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE GOVERNO:

Programa 0001 - Alfenas e Excelência na Gestão Municipal

Natureza da Despesa

Serviços de Consultoria: Dotação 22/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.0 - 9.1.1. A Secretaria Municipal de Coordenação de Governo da CONTRATANTE será a gestora do Contrato resultante desta licitação, tendo como Gestora a Sr. DEYV CABRAL DE ASSIS e como Fiscais a Sr^o DANILO SAMUEL DA SILVA – CPF/MF nº 105.712.886-42 - Titular, e o Sr. MAURO – CPF/MF nº 855.749.706-78 - Suplente, sendo responsáveis pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, observados os Artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.0 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

a) **ADVERTÊNCIA;**

b) **MULTA**, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral/Contratos: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Financeiro P.M.A. (35) 3698- 1774

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Administração, conforme item 6 do Termo de Referência;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato, corresponde ao descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital, além da multa de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado na execução contratual sujeitará à CONTRATADA multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado o acesso ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.0 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

13.0 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.0 - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecida na Lei nº 8.666/93 e pelas regras no edital da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 170/2023, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral/Contratos: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Financeiro P.M.A. (35) 3698- 1774

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


15.0 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial Estado e em jornal de grande circulação, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.0 - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Alfenas para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alfenas, 25 de julho de 2023.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal


CASSIANA MOREIRA TORRES – EPP
URBIS Consultoria Social e Urbano
CNPJ 14.441.262/0001-04

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 170/2023 Licitação: 5/2023 - TP Data da Homologação: 24/07/2023									
Fornecedor: 10005 - CASSIANA MOREIRA TORRES									
1	22-01-11125	Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa		RS	1.790.000	0,0000	217,5000	391.085,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.790.000			391.085,00	

Alfenas, 1 de Agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral/Contratos: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Financeiro P.M.A. (35) 3698- 1774

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

